



TA – 078/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 020/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG 2723352 – SSP-DF, CPF 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 29, nº 661, Quadra 07, Lote 01, Vila Baylão Prolongamento, Rio Verde – Goiás CEP 75906-424, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.285/0001-48, neste ato representada pela sócia **Lorena Guimarães Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4108060 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 886.191.091-20, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 020/2019, conforme Processo nº 403659/2019 e SEI nº 201900058002246, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar em 10% (dez por cento) o valor total do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 020/2019, em atendimento ao Despacho nº 346/2021-DIAS (000023633450), alterando a **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”**, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:



“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais), conforme a demanda. **Para o acréscimo de 10% (dez por cento), a CONTRATADA pagará o valor de até R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato a ser de até R\$ 1.524.600,00 (um milhão quinhentos e vinte quatro mil e seiscentos reais).”**


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 20 de setembro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor-Adm. Financeiro - OVG


Lorena Guimarães Santos
Lorena Guimarães Santos e CIA LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: